



CÂMARA
Municipal de Maceió

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO Nº 12020038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o no055.212.644- 69; por seu 1a Vice-Presidente Vereador LUCIANO MARINHO DA SILVA inscrito no CPF sob o no 894.720.204-53; por seu 1o Secretario Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o no 012.248.124-09; por sua 2a Secretaria Vereador José Siderlane Araujo de Mendonça, inscrita no CPF sob o no 035.168.514-65; por seu 3o Secretario Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o no 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, processo administrativo **12020038/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.o 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **003/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. A Empresa vencedora, os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

WANDERSON
N DA SILVA
LIMA:11926
436407

Assinado de forma digital por WANDERSON DA SILVA
LIMA:11926436407
Dados: 2022.04.05 09:12:42 -03'00'

**CÂMARA**
Municipal de Maceió

A EMPRESA RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 38.275.819/0001-34, Inscrição Estadual nº 243.63501-0 AL, com sede na Rua em Projeto A, Lot. Portal Renascer, S/N, Qd. B, Lote 52, Galpão 52, Bairro Portal do Renascer, Satuba, Alagoas, CEP 57.120-000, neste ato, representada pelo Sr. **WANDERSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 66.540.968-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 119.264.364-07, domiciliado na Rua Mar de Estoril, no 07, Centro, Satuba/AL, CEP 57.120-000.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1 kg acondicionado em fardos com 30 unidades, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não contém glúten.	FARDO	PINDORAMA / COOP PINDORAMA LTDA	FARDO	50	R\$ 113,27	R\$ 5.663,50
2	ADOÇANTE LÍQUIDO - Água, adoçantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica e acesulfante de potássio; conservantes: benzoato de sódio e metilparabeno; acidulante: ácido cítrico, embalagem plástica de 100 ml. Não contém glúten.	UND	MARATÁ / JAV IND DE ALIM LTDA	100ML	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
6	Chá de camomila - caixa c/ 10 saquinhos de 10g.	CX	MARATÁ / JAV IND DE ALIM LTDA	CX	72	R\$ 3,90	R\$ 280,80
7	Chá de capim santo - caixa c/ 10 saquinhos de 10g.	CX	MARATÁ / JAV IND DE ALIM LTDA	CX	72	R\$ 3,90	R\$ 280,80
8	Chá de erva cidreira - caixa c/ 10 saquinhos de 10g.	CX	MARATÁ / JAV IND DE ALIM LTDA	CX	72	R\$ 3,05	R\$ 219,60
9	Chá de erva doce - caixa c/ 10 saquinhos de 10g.	CX	MARATÁ / JAV IND DE ALIM LTDA	CX	48	R\$ 3,32	R\$ 159,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

WANDERSON DA SILVA LIMA: 11926436407
Assinado de forma digital por WANDERSON DA SILVA LIMA: 11926436407
Dados: 2022.04.05 09:12:50 -03'00'



4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

WANDERSON DA SILVA
LIMA:11926
436407

Assinado de forma digital por WANDERSON DA SILVA
LIMA:11926436407
Dados: 2022.04.05 09:12:58 -03'00'



CÂMARA
Municipal de Maceió

devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico no. **003/2022**, e Anexos, Processo no. **12020038/2021**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/AL, 04 de abril de 2022.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



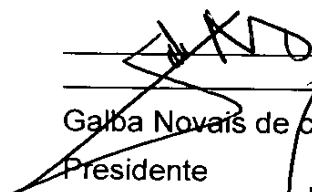
WANDERSON DA SILVA
LIMA:11926436407
436407

Assinado de forma digital por WANDERSON DA SILVA
LIMA:11926436407
Dados: 2022.04.05 09:13:05 -03'00'

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

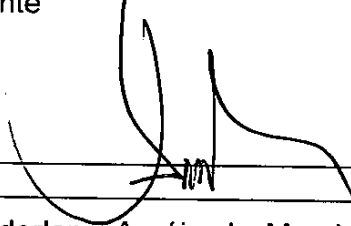


CÂMARA
Municipal de Maceió



Galba Novaes de Castro Netto
Presidente


Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário



José Siderlane Araujo de Mendonça
Catunda
Segundo Secretário


João Victor Loureiro Pessoa
Terceiro Secretário

WANDERSON DA SILVA Assinado de forma digital por
WANDERSON DA SILVA
LIMA:11926436407 LIMA:11926436407
Dados: 2022.04.05 09:13:21 -03'00'

RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ n.º 38.275.819/0001-34
WANDERSON DA SILVA LIMA
CPF/MF n.º 119.264.364-07

RENASCER Assinado de
DISTRIBUIDORA forma digital por
ORA RENASCER
EIRELI:38275 00134-34
819000134 Dados: 2022.04.05
09:13:21 -03'00'



JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA
GESTOR CONTRATUAL